



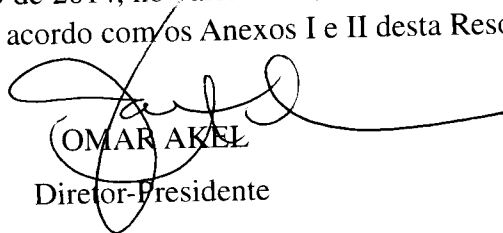
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

RESOLUÇÃO Nº 02 de 09 de Março de 2015.

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 185/2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 003 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 139.914,00 (Centro e Trinta e Nove Mil Novecentos e Quatorze Reais), de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.


OMAR AKEL
Diretor-Presidente

ACRÉSCIMO ANEXO I R\$ 1,00
DE DESPESA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02/2015

COD	Especificação	Natureza da Despesa	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N. PROC COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO						
6731	COMEC						
4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMEC	33903700 33903900 33909200	100	01	L	35.617,00	4002
9006	ENCARGOS ESPECIAIS	33909200	100	01	L	104.297,00	4002
TOTAL						139.914,00	

REDUÇÃO ANEXO II R\$ 1,00
DE DESPESA ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02/2015

COD	Especificação	Natureza da Despesa	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N. PROC COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO						
6731	COMEC						
4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA COMEC	33903700 33903900	100 100	01 01	L L	23.381,00 12.236,00	4002
9006	ENCARGOS ESPECIAIS	33904700	100	01	L	104.297,00	4002
TOTAL						139.914,00	

membros) do Conselho. **Parecer da Comissão:** Solicitar novamente a Lei de Criação; encaminhar Resolução nº237/2006 do CNAS. Orientar que a nomeação dos conselheiros é de responsabilidade do chefe do poder executivo municipal; solicitar novamente a cópia do Decreto. **Parecer do CEAS:** Aprovado. **Informe Gerais. 9.1- Processo de implementação da Resolução nº 21/2013 – CIT no Paraná – Coordenadora Gladys.** No mês de novembro, a Secretaria Nacional informou os Estados para iniciar o processo dos CRAS. Dos 549 CRAS – de 103-39 em bloqueio (equipamento, estrutura física e RH). 55 em situação de apoio técnico. 09 em situação de bloqueio e apoio técnico. Prazo até novembro/2014 para realizar as visitas e verificação da superação. Os Escritórios Regionais encaminharam os resultados. 67 superaram todas as dificuldades. 33 não superaram todas as situações. **Apresentação dos saldos financeiros da Proteção Social Básica – Coordenadora Gladys Tortato.** Desde o ano de 2005, os Municípios vem recebendo pisos e alguns possuem saldos que não foram reprogramados. Em dezembro realizou-se um levantamento e através da **Portaria 36/2014**, o MDS apresentou os bloqueios. Foi pactuado na CIB encaminhar ofício aos Gestores Municipais, recomendando para agilizar os gastos. Luz Fraterna – adequação da Lei nº 17.639/2013. Curso presencial de 40 horas, através das Universidades – "Gestão Financeira", com 2 vagas por município. **Exclusão lógica do CadÚnico – Michele.** Mais de 21 milhões de reais em conta não utilizados. Em dezembro/2014, foram excluídos 132 mil cadastros da base do CAD único. Para 2015, cerca de 95 mil famílias, cabendo aos Municípios procederem as buscas até 26/06, visando a atualização cadastral. A Coordenadoria de Renda e Cidadania procede um levantamento geral; quanto maior for o número de cadastros atualizados, maior volume de recursos o Município recebe. **Luz Fraterna** é o programa de isenção de energia e complementação (renda até ½ salário mínimo – cadastro atualizado. Em torno de 60 mil famílias estavam fora dos critérios da Lei. **Informes da CIB** – Já discutidas e confirmadas pelo Conselheiro **José Araujo da Silva**, que participou de todos os debates. Esse Conselheiro também integra o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, cujo Colegiado terá eleições em março e o edital já se encontra no site da SEDS. Esclareceu que esse Conselho é constituído por uma grande parte de Conselheiros da Capital, é pouco interiorizado. Concluiu que quando a representatividade é estadual, cresce a produtividade. Inscrições até dia 11 – edital via e-mail. **Representatividade do CEAS no CEDCA.** A **Conselheira Inês Roseli** comunicou que participa dos trabalhos da Câmara de Políticas Básicas do CEDCA, representando o CEAS/PR. Em dezembro foi realizada uma reunião, onde se debateu a correlação entre essas duas políticas; por outro lado, estão sendo apresentados os vieses que constam do Plano Decenal. Seria plausível verificar o que é de responsabilidade do CEAS dentro do Plano. Efetuar a apresentação das Coordenadorias no CEAS, no modelo do CEDCA. Vencida a pauta, a **Conselheira Inês Roseli** considerou encerrada a presente Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social. A presente ata degorada e redigida por Regina Amasiles Costa, digitada por Monica Przyvitowski Bernardo, sendo a Secretária Executiva Helena Navarro Gimenez.

16027/2015

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

Comec

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
COMEC

RESOLUÇÃO Nº 02 de 09 de Março de 2015.

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 185/2015, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 003 /COP/SEFA,

RESOLVE:

Ajustar os Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Direta, aprovados pela Lei Estadual nº 18.409 de 29 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 139.914,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Novecentos e Quatorze Reais), de acordo com os Anexos I e II desta Resolução.

OMAR AKEL
Diretor-Presidente

ACRÉSCIMO		ANEXO I					
DE DESPESA R\$ 1,00		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02/2015					
CÓD	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N. PROC. COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO COMEC						
6731							
4276	GESTÃO ADMINISTRATIVA COMEC	33903700 33903900 33909200					
9006	ENCARGOS ESPECIAIS	33909200	100	01	L	35.617,00	4002
	TOTAL					104.297,00	4002
						139.914,00	

REDUÇÃO		ANEXO II					
DE DESPESA R\$ 1,00		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 02/2015					
CÓD	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	GR FONTE	ALO	VALOR	N. PROC. COP
6700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO COMEC						
6731							
4272	GESTÃO ADMINISTRATIVA COMEC	33903700 33903900	100 100	01 01	L L	23.381,00 12.236,00	4002
9006	ENCARGOS ESPECIAIS	33904700	100	01	L	104.297,00	4002
	TOTAL					139.914,00	

R\$ 357,00 - 16007/2015

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 031/2015-SEEC

O Secretário de Estado da Cultura, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras Lucélia Maria de Oliveira Halizak, RG 3.004.523-8/PR e Luciliane Aparecida Dorneles, RG 4.142.762-0/PR, coordenadora e suplente, como responsáveis pelo cumprimento do disposto no artigo 15 do Decreto nº 36 de 01 de janeiro de 2015 no âmbito desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 09 de março de 2015.

Paulino Viapiana,
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

16018/2015

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 293/2015 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei n.º 8485/1987 e pela Resolução n.º 169/2015, considerando o contido no protocolado n.º 13.007.217-8, com fulcro no art. 314 da Lei n.º 6174/1970 e no Decreto n.º 5792/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar SIRLEI CASADO VALES, RG n.º 861.042-8, ANA DE FÁTIMA LEPRI DOS REIS MENDES, RG n.º 3.745.791-4 e EDNA ALVES CORDEIRO, RG n.º 5.079.980-8, servidoras da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO, RG n.º 6.158.186-3, do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, PN12-75 e LF 02 PN12-72, referente à infração de exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas, na função de diretor do Colégio Estadual Anita Grandi Salmon - E.F.M., em 2013, no cargo eletivo de vereador, assumir a Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Sengés, do Núcleo Regional da Educação de Wenceslau Braz, infringindo, em tese, o art. 285, inciso I da Lei n.º 6174/1970, combinado com o artigo 5.º, inciso VII da Lei Complementar n.º 07/1976, estando sujeito às sanções previstas no art. 291, inciso III, combinado com o art. 293, inciso III da Lei n.º 6174/1970.